



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 206

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		
Atos do Poder Executivo .....	1	15	37
Casa Militar .....		16	
Casa Civil.....	7	18	37
Secretaria de Estado de Governo .....		20	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural .....			38
Secretaria de Estado de Cultura .....		22	38
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda .....		22	
Secretaria de Estado de Educação.....		22	39
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7	25	40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	8	27	41
Secretaria de Estado de Obras.....		27	42
Secretaria de Estado de Saúde .....	11	27	43
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	11	28	44
Secretaria de Estado de Trabalho.....		31	
Secretaria de Estado de Transportes .....		31	47
Secretaria de Estado de Turismo e Projetos Especiais..			48
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano .....	12	32	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....		33	48
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		33	49
Secretaria de Estado de Administração Pública.....			50
Secretaria de Estado de Esporte.....	12	33	50
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....		34	50
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....		34	
Secretaria de Estado da Mulher .....		34	
Secretaria de Estado da Criança.....	12	35	50
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		35	51
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		36	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		36	
Ineditoriais .....			52

ANEXO AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 48, DE 2014.

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
(Setembro de 2013 a Agosto de 2014)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		TOTALS
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
<b>(I) DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>	<b>304.257.944,79</b>	<b>526.870,36</b>	<b>304.784.815,15</b>
Pessoal Ativo	269.139.143,19	526.870,36	269.666.013,55
Pessoal Inativo e Pensionistas	35.118.801,60	-	35.118.801,60
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização (art. 18, §1º, LRF)	-	-	-
<b>(II) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF)</b>	<b>47.145.290,20</b>	<b>-</b>	<b>47.145.290,20</b>
Pessoal Inativo e Pensionistas - fonte 206/433/454 (art. 73, Inc. III da LC 769/2008)	18.845.063,31	-	18.845.063,31
Pessoal Inativo e Pensionistas - fonte 254 (art. 19, Inc. VI da LRF)	16.273.738,29	-	16.273.738,29
Decorrentes de Decisão Judicial	653.093,36	-	653.093,36
Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	251.530,25	-	251.530,25
Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo e Pensionistas - fonte 206	-	-	-
Licença Prêmio em Pecúnia (Ato da Mesa Diretora 111/2007)	1.072.647,22	-	1.072.647,22
Abono Permanência (Decisão 67/2007-TCDF)	1.861.847,78	-	1.861.847,78
Abono Pecuniário (Decisão 18/2003-TCDF)	6.332.582,45	-	6.332.582,45
Ajuda de Custo dos Parlamentares (Ato da Mesa Diretora 111/2007)	-	-	-
Indenizações e Resituições de Pessoal	152.472,92	-	152.472,92
Indenização por Exoneração e Demissão (Parecer nº 7/2011-PG-CLDF)	1.395.315,47	-	1.395.315,47
Restos a Pagar Não Processados cancelados	306.999,15	-	306.999,15
<b>(III) DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (I) - (II)</b>	<b>257.112.654,59</b>	<b>526.870,36</b>	<b>257.639.524,95</b>
<b>(IV) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III a) + (III b)</b>			<b>257.639.524,95</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>			<b>VALOR</b>
<b>(V) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>			<b>16.802.787.775,63</b>
<b>(VI) % da Despesa Total com Pessoal sobre a RCL (IV / V)*100</b>			<b>1,53%</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (Art. 20, II, "a" da LRF / Decisão 4056/2009-TCDF)</b>			<b>285.647.392,19</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF = 95%)</b>			<b>1,62%</b>
Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF			
<b>Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF</b>			

### Notas Explicativas:

- Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (5ª ed.).
- A partir do exercício de 2009 os valores das despesas com pessoal inativo e pensionistas passaram a ser contabilizados pelo IPREV, e foram apurados utilizando as informações repassadas pelo Instituto, inclusive os valores referentes à fonte vinculada 254, correspondendo aos depósitos efetuados na conta do IPREV, conforme o disposto na Lei complementar Distrital nº 769/2008.
- As fontes 206 e 254, a partir do exercício de 2009, substituíram as fontes 106 e 154.
- A partir do exercício de 2010 as férias indenizadas passaram a ser deduzidas neste demonstrativo, conf. Parecer nº 7/2011-PG-CLDF.
- O valor decorrente de decisão judicial refere-se à totalização de pagamentos efetuados na rubrica 1147-Acordo Judicial CL01, no período de setembro de 2013 a agosto de 2014 - Fonte: Sistema Mentorh
- A partir do mês de junho de 2014, os pagamentos efetuados a título de acordo judicial passaram a ser registrados na conta contábil 311410301 - ACORDA TRABALHISTA/JUDICIAL.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA, Diretor de Administração e Finanças. ANTÔNIO AUGUSTO NASCIMENTO DE QUEIROZ, Chefe da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle - Substituto.

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 48, DE 2014.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao 2º QUADRIMESTRE de 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no Art. 39 de Regimento Interno, e à vista do contido no processo nº 001-000.260/2014 e em cumprimento do disposto no art. 54 combinado com art. 55, parágrafo II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao 1º quadrimestre de 2014, conforme anexo;

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2014.

Deputado WASNY DE ROURE, Presidente. Deputado AGACIEL MAIA, Vice-Presidente. Deputada ELIANA PEDROSA, Primeira Secretária. Deputado PROF. ISRAEL BATISTA, Segundo Secretário. Deputado AYLTON GOMES, Terceiro Secretário.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.856, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera a estrutura administrativa do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 LABORATÓRIO ESPECIAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PAPILOSCÓPICO

1.2 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

1.2.1 SEÇÃO DE PROTOCOLO, EXPEDIENTE E ARQUIVO

1.2.2 SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE

1.2.3 SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA

- 1.2.4 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO  
 1.3 DIVISÃO DE PERÍCIAS E EXAMES TÉCNICOS PAPILOSCÓPICOS  
 1.3.1 SEÇÃO DE EXAMES PAPILOSCÓPICOS AVANÇADOS  
 1.3.2 SEÇÃO DE EXAMES PAPILOSCÓPICOS  
 1.3.3 SEÇÃO DE EXAMES PAPILOSCÓPICOS EM CRIMES CONTRA A VIDA  
 1.3.4 SEÇÃO DE EXAMES PAPILOSCÓPICOS EM CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO  
 1.3.5 SEÇÃO DE VERIFICAÇÃO PAPILOSCÓPICA  
 1.3.6 SEÇÃO DE CODIFICAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE PADRÕES PAPILOSCÓPICOS  
 1.3.7 SEÇÃO DE ANÁLISES PAPILOSCÓPICAS  
 1.3.8 SEÇÃO DE GERENCIAMENTO PAPILOSCÓPICO DE DESAPARECIDOS E ACIDENTE DE MASSA  
 1.4 DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA  
 1.4.1 SEÇÃO DE OPERAÇÕES PAPILOSCÓPICAS EXTERNAS - IDENTIDADE SOLIDÁRIA  
 1.4.2 SEÇÃO DE ATENDIMENTOS INTERNOS  
 1.4.3 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA Nº 01 - 1ª DP  
 1.4.4 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA Nº 02 - 3ª DP  
 1.4.5 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA Nº 03 - 4ª DP  
 1.4.6 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA Nº 04 - 16ª DP  
 1.4.7 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA Nº 05 - 32ª DP  
 1.4.8 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA Nº 06 - 33ª DP  
 1.4.9 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA Nº 07 - 6ª DP  
 1.4.10 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA Nº 08 - 30ª DP  
 1.4.11 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA Nº 09 - 27ª DP  
 1.4.12 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA Nº 10 - 18ª DP  
 1.5 DIVISÃO DE EXAMES LABORATORIAIS  
 1.5.1 LABORATÓRIO DE EXAMES PAPILOSCÓPICOS  
 1.5.2 LABORATÓRIO DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS PAPILOSCÓPICAS  
 1.5.3 LABORATÓRIO DE EXAMES NECROPAPILOSCÓPICOS EM CADÁVERES ESPECIAIS  
 1.5.4 LABORATÓRIO DE EXAMES NECROPAPILOSCÓPICOS EM CADÁVERES PRESERVADOS  
 1.5.5 LABORATÓRIO DE REPRESENTAÇÃO FACIAL HUMANA  
 1.5.6 LABORATÓRIO DE EXAMES PROSOPROGRÁFICOS E ARTE FORENSE  
 1.5.7 NÚCLEO DE EXAMES ICONOGRÁFICOS E BIOMÉTRICOS Nº 01 - 13ª DP  
 1.5.8 NÚCLEO DE EXAMES ICONOGRÁFICOS E BIOMÉTRICOS Nº 02 - 14ª DP  
 1.5.9 NÚCLEO DE EXAMES ICONOGRÁFICOS E BIOMÉTRICOS Nº 03 - 21ª DP  
 1.5.10 NÚCLEO DE EXAMES ICONOGRÁFICOS E BIOMÉTRICOS Nº 04 - 23ª DP  
 1.5.11 NÚCLEO DE EXAMES ICONOGRÁFICOS E BIOMÉTRICOS Nº 05 - 5ª DP

Art. 2º Ficam extintos as Unidades Administrativas e os Cargos em Comissão, constantes no Anexo I, e exonerados os atuais ocupantes.

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesas, as Unidades Administrativas e os Cargos em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 2014.  
 126º da República e 55º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 35.856, de 30 de setembro de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CORRELAÇÃO - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - POSTO ESPECIAL DE IDENTIFICAÇÃO DE IDOSOS E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - Chefe, DFG-12, 01, Papiloscopista Policial - DIVISÃO DE PROCESSAMENTO E ARQUIVOS TÉCNICOS - Diretor, DFG-15, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE PESQUISA ONOMÁSTICA - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA - Chefe, DFG-10,

01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE PESQUISAS DATILOSCÓPICAS - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE ARQUIVOS DE PRONTUÁRIOS - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE PREPARAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO - Diretor, DFG-15, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 01 - GALERIA DO EMPREGO - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 02 - 112/113 SUL - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 03 - 3º DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 04 - 2º DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 05 - 11ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 06 - 4ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 07 - 12ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 08 - 15ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 09 - 14ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 10 - 13ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 11 - 16ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 12 - 18ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 13 - 17ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 14 - 26ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 15 - 33ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 16 - 23ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 17 - 6ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 18 - 30ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 19 - 29ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 20 - 27ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE ATENDIMENTOS EXTERNOS - IDENTIDADE SOLIDÁRIA - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE ATENDIMENTO VIRTUAL - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - DIVISÃO DE EXAMES TÉCNICOS EM PAPILOSCOPIA - Diretor, DFG-15, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE PERÍCIAS PAPILOSCÓPICAS - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE PERÍCIAS NECROPAPILOSCÓPICAS - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE ARQUIVO MONODACTILAR - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE RETRATO FALADO - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE LABORATÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial.

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 35.856, de 30 de setembro de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CORRELAÇÃO - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - LABORATÓRIO ESPECIAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PAPILOSCÓPICO - Chefe, DFG-12, 01, Papiloscopista Policial - DIVISÃO ADMINISTRATIVA - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE PERÍCIAS E EXAMES TÉCNICOS PAPILOSCÓPICOS - Diretor, DFG-15, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE EXAMES PAPILOSCÓPICOS AVANÇADOS - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE EXAMES PAPILOSCÓPICOS EM CRIMES CONTRA A VIDA - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE EXAMES PAPILOSCÓPICOS EM CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE VERIFICAÇÃO PAPILOSCÓPICA - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE CODIFICAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE PADRÕES PAPILOSCÓPICOS - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE ANÁLISES PAPILOSCÓPICAS - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE GERENCIAMENTO PAPILOSCÓPICO DE DESAPARECIDOS E ACIDENTE DE MASSA - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA - Diretor, DFG-15, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE OPERAÇÕES PAPILOSCÓPICAS EXTERNAS - IDENTIDADE SOLIDÁRIA - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE ATENDIMENTOS INTERNOS - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA Nº 01 - 1ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA Nº 02 - 3ª DP - Chefe, DFG-10, 01,

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
 CEP: 70075-900, Brasília - DF  
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
 Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ  
Governador

TADEU FILIPPELLI  
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA Nº 03 - 4ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA Nº 04 - 16ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA Nº 05 - 32ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA Nº 06 - 33ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA Nº 07 - 6ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA Nº 08 - 30ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA Nº 09 - 27ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA Nº 10 - 18ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - DIVISÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - Diretor, DFG-15, 01, Papiloscopista Policial - LABORATÓRIO DE EXAMES PAPILOSCÓPICOS - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - LABORATÓRIO DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS PAPILOSCÓPICAS - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - LABORATÓRIO DE EXAMES NECROPAPILOSCÓPICOS EM CADÁVERES ESPECIAIS - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - LABORATÓRIO DE EXAMES NECROPAPILOSCÓPICOS EM CADÁVERES PRESERVADOS - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - LABORATÓRIO DE REPRESENTAÇÃO FACIAL HUMANA - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - LABORATÓRIO DE EXAMES PROSOGRÁFICOS E ARTE FORENSE - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - NÚCLEO DE EXAMES ICONOGRÁFICOS E BIOMÉTRICOS Nº 01 - 13ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - NÚCLEO DE EXAMES ICONOGRÁFICOS E BIOMÉTRICOS Nº 02 - 14ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - NÚCLEO DE EXAMES ICONOGRÁFICOS E BIOMÉTRICOS Nº 03 - 21ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - NÚCLEO DE EXAMES ICONOGRÁFICOS E BIOMÉTRICOS Nº 04 - 23ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - NÚCLEO DE EXAMES ICONOGRÁFICOS E BIOMÉTRICOS Nº 05 - 5ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial.

DECRETO Nº 35.857, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Institui a Comissão Especial de Licitação para a concessão de serviço de utilidade pública para a instalação e manutenção de relógios eletrônicos digitais, com marcação de hora e temperatura e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei nº 3.792 de fevereiro de 2006, com as alterações da Lei nº 4.828, de maio de 2012, e considerando o Decreto nº 35.286, de 1º de abril de 2014, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a Comissão Especial de Licitação para o processamento da concessão de serviço de utilidade pública com uso de bem público com outorga onerosa, compreendendo a criação, confecção, instalação e manutenção de relógios eletrônicos digitais, com marcação de hora e temperatura, com exclusividade da exploração publicitária.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação será composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Estado de Governo, sendo 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes da Administração do Governo do Distrito Federal.

§1º O Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal designará os membros da Comissão Especial de Licitação, seu presidente e substituto, por meio de Portaria.

Art. 3º Após a publicação do edital e da minuta de contrato a Comissão Especial de Licitação iniciará os procedimentos licitatórios submetendo-os, no que couber, às Leis Federais nº 8.666/1993 e 8.987/1995, à Lei Distrital nº 1.137/1996 e demais legislação correlata.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 2014.  
126º da República e 55º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 35.858, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 362.420,00 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §2º da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 73, I, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 112.003.547/2014, 380.004.191/2014 e 145.000.482/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar, no valor de R\$ 362.420,00 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 2014.  
126º da República e 55º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						230.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 003911 9701 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS DE SEGURANÇA-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	100	80.000	80.000
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 003926 9135 (EPP)MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	150.000	150.000
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						130.000
26.128.6216.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 002315 0061 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ÁREA FIM DO METRÔ- ÁGUAS CLARAS						
	20	33.90.39	0	220	130.000	130.000
2014AC00528 TOTAL						360.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						2.420
08.122.6009.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000493 0032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	100	2.420	2.420
2014AC00528 TOTAL						2.420

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190117/00001 09117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS						150.000	
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 004618 9713 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS							
	15	33.90.36	0	100	150.000		
						150.000	
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						2.420	
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 001728 0060 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO- PLANO PILOTO							
	1	33.90.33	0	100	2.420		
						2.420	
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						80.000	
15.122.6004.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000137 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-NOVACAP- GUARÁ							
	10	33.90.36	0	100	80.000		
						80.000	
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						130.000	
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							
Ref. 001681 0002 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-METRÔ- ÁGUAS CLARAS							
	20	33.90.93	0	220	130.000		
						130.000	
2014AC00528					TOTAL	362.420	

## DECRETO Nº 35.859, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 937.385,00 (novecentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 2º, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 391.001.242/2014, 080.009.054/2014 e 002.00.614/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 937.385,00 (novecentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 2014.  
126º da República e 55º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						105.185	
15.451.6208.3941 REFORMA DE EDIFICAÇÕES							
Ref. 005236 7291 (***) (EPP)REFORMA DE EDIFICAÇÕES-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	100	88.185		
						88.185	
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Ref. 003926 9135 (EPP)MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS--DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.52	0	100	17.000		
						17.000	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						12.200	
12.362.6221.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO							
Ref. 001424 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	103	12.000		
						12.000	
12.362.6221.3632 SAÚDE ESCOLAR							
Ref. 004837 0002 SAÚDE ESCOLAR-ENSINO MÉDIO - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	100	200		
						200	
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						20.000	
18.128.6006.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
Ref. 001458 0068 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- PLANO PILOTO							
	1	33.90.39	0	420	20.000		
						20.000	
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						800.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 002871 0007 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SSP-DISTRITO FEDERAL							
	99	31.90.94	0	100	750.000		
	99	31.90.96	0	100	50.000		
						800.000	
2014AC00530					TOTAL	937.385	

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						88.185
15.451.6208.3941 REFORMA DE EDIFICAÇÕES						
Ref. 005236 7291 (***) (EPP)REFORMA DE EDIFICAÇÕES-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	88.185	88.185
190129/00001 09129 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO						17.000
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004473 9679 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO	27	44.90.51	0	100	17.000	17.000
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						12.200
12.365.6221.3632 SAÚDE ESCOLAR						
Ref. 004851 0004 SAÚDE ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	200	200
12.366.6221.2392 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Ref. 001890 0003 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	12.000	12.000
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						20.000
18.131.6006.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 001464 8699 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERAL						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.91.39	0	420	20.000	20.000
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						800.000
06.122.6008.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000280 1156 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SSP-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.91.13	0	100	800.000	800.000
2014AC00530					TOTAL	937.385

DECRETO Nº 35.860, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.926.874,00 (cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a" e "b", e II, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 002.000.614/2014, 380.004.192/2014, e 392.047.839/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 5.926.874,00 (cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da fonte 220 – Diretamente Arrecadados, de incorporação de recursos de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social, e pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF – CODHAB e do Fundo de Assistência Social do DF ficam acrescidas na forma dos anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 2014.

126º da República e 55º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB	1325.02.20	220		2.945.082	
	1600.02.16	220		779.450	
	1600.13.10	220		712.468	
2014AC00531				TOTAL	4.437.000

ANEXO II		RECEITA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	1721.34.00	158	1.370.616		1.370.616
2014AC00531				TOTAL	1.370.616

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						85.150
15.451.6208.3941 REFORMA DE EDIFICAÇÕES						
Ref. 005236 7291 (***) (EPP)REFORMA DE EDIFICAÇÕES-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	85.150	85.150
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						34.108
26.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 002666 0024 REINTEGRA CIDADÃO-SECRETARIA DE TRANSPORTES-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	34.108	34.108
2014AC00531					TOTAL	119.258

ANEXO IV		DESPESA					RS 1,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
280209/28209 28209						4.437.000	
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB							
04.061.0001.9001							
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							
Ref. 006726 6181							
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-- PLANO PILOTO							
	1	33.90.67	0	220	373.000		
						373.000	
04.128.6004.4088							
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
Ref. 006724 0073							
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-CODHAB-DISTRITO FEDERAL							
SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0							
	99	33.90.39	0	220	3.000		
						3.000	
16.122.6218.4045							
GESTÃO DE POLÍTICA HABITACIONAL							
Ref. 006731 0005							
GESTÃO DE POLÍTICA HABITACIONAL-GESTÃO DO PROGRAMA MORAR BEM-DISTRITO FEDERAL							
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0							
	99	33.90.34	0	220	3.610.000		
	99	33.90.39	0	220	451.000		
						4.061.000	
2014AC00531					TOTAL	4.437.000	

ANEXO V		DESPESA					RS 1,00
CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180902/18902 17902						1.370.616	
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL							
08.243.6211.4118							
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL							
Ref. 000549 0006							
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE - CRIANÇA E ADOLESCENTE - RECONV - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DF-DISTRITO FEDERAL							
PESSOA ACOLHIDA (PESSOA) 0							
	99	33.50.41	0	158	1.370.616		
						1.370.616	
2014AC00531					TOTAL	1.370.616	

ANEXO VI		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
090101/00001 09101						85.150	
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL							
04.122.6003.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
	99	33.90.18	0	100	8.139.251		
						8.139.251	
2014AC00533					TOTAL	8.139.251	

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 003909 9699							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CASA CIVIL E ÓRGÃOS VINCULADOS-PLANO PILOTO							
	1	44.90.52	0	100	85.150		
						85.150	
200101/00001 26101						34.108	
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL							
26.122.6010.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 001757 0009							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE TRANSPORTES- PLANO PILOTO							
	1	33.90.47	0	100	34.108		
						34.108	
2014AC00531					TOTAL	119.258	

## DECRETO Nº 35.861, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 8.139.251,00 (oito milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, III e IV, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 5.395, de 03 de setembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 8.139.251,00 (oito milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 2014.

126º da República e 55º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101						8.139.251	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							
12.122.6002.8504							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 006010 5276							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.46	0	100	8.139.251		
						8.139.251	
2014AC00533					TOTAL	8.139.251	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901						8.139.251	
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							
10.128.6202.9083							
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO							
Ref. 000575 0003							
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-RESIDENTES-SES-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.18	0	100	8.139.251		
						8.139.251	
2014AC00533					TOTAL	8.139.251	

DECRETO Nº 35.862, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 2014.

126º da República e 55º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

## COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXXVIII, do art. 64, do Regimento Interno da Administração Regional de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994 com fundamento no artigo 1º, combinado com o inciso I, do artigo 2º e alínea a, do inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº 22.939, de 08 de maio de 2002 publicado no DODF nº 87 em 09/05/2002 e o que consta no processo 141.001.634/2013, RESOLVE: APROVAR projeto de revitalização do Parque Infantil do Parque Ana Lúcia e reforma da lanchonete e sanitários do Parque Ana Lúcia, no Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, Brasília-DF, contidos no processo referenciado.

JEAN CARMO BARBOSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 56/2014.

REMISSÃO DE TARE

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.732, de 29 de dezembro de 2011, DECLARA: Fica reconhecida a remissão no valor original de R\$ 1.619.635,66 (Hum milhão, seiscentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), nos termos da Lei nº 4.732, de 29 de dezembro de 2011, dos créditos tributários resultantes da diferença entre o regime normal de apuração e o tratamento tributário decorrente da opção do contribuinte pelo regime de apuração do ICMS previsto na Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, revogada pela Lei nº 4.100, de 29 de fevereiro de 2008, formalizado pelo TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL nº 077/2000, decorrentes de fatos geradores ocorridos entre Outubro de 2000 e Março de 2008, do contribuinte J. ASTELIO TRANSPORTE LTDA, (nova razão social de AMMC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA), inscrito no CNPJ sob o nº 02.406.073/0001-03 e no CF/DF sob o nº 07.382.886/001-28, que atende ao disposto no art. 3º da citada Lei nº 4.732/2011. Processo 040.007.875/2014.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2014.

WILSON JOSÉ DE PAULA

## COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 29, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Descredencia técnico da empresa TEF AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 042.002.315/2013, RESOLVE:

Art. 1º Descredenciar técnico da empresa TEF AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP estabelecida no CSA 02 LOTE 12/13/14 LOJA 01 - Taguatinga Sul - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 05.438.120/0002-70 e no CF/DF nº 07.440.995/003-76, para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais da marca BEMATECH, por intermédio do seguinte técnico, tendo em vista, pedido de descredenciamento. Técnico: Daniel Almeida Macedo, CPF nº. 031.440.121-06, RG nº. 2.746.740 SSP/DF.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO DE MELLO

## COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 113, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 - CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e motivo: 127.007002/2014, MARA REGINA DA SILVA SANTOS AZEREDO, IPTU/TLP, 2012 E 2013, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS; 127.008833/2014, CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA, IPTU/TLP, 2014, POR

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						10.000.000
04.126.6003.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 006920 2525 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	10.000.000	10.000.000
2014AC00527					TOTAL	10.000.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						10.000.000
04.691.6207.9003 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 007867 0005 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL-- DISTRITO FEDERAL	99	45.91.65	0	100	10.000.000	10.000.000
2014AC00527					TOTAL	10.000.000

## CASA CIVIL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 30 de setembro de 2014.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 08, de 23/07/2013, alterada pela Portaria nº 02, de 11/03/2014, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2013, publicado no DODF nº 200, de 24 de setembro de 2014, página 46, referente à empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., processo 002.000.838/2012, por ter sido publicado anteriormente no DODF nº 196, de 19 de setembro de 2014, página 63.

ANALETE GONÇALVES REIS

NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS; 127.008834/2014, CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA, IPTU/TLP, 2014, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 114, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/Pensionistas - Lei nº 4.727/2011 e Lei nº 4.022/2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, e com fundamento na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e Lei nº 4.022, de 28/09/2007, com a redação dada pela Lei nº 4.727, de 28/12/2011, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção de IPTU/TLP, a seguir citado(s), por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária(s), na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição do imóvel e motivo: 127.008370/2014, ELIANE BASTOS, 0642833-9, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS; 127.005339/2014, MARIA HELENA RIBEIRO, 4652328-6, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS; 047.000628/2014, LAUDELINA WALTER DA SILVA, 5128450-2, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS. O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado(s) da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 115, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

Assunto: Isenção ITCD – Lei nº 3.804/2006 e/ou nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 02, de 20/01/2014, e fundamentado na Lei nº 3.804/2006 E/OU 1.343/96, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, aos interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS E MOTIVO: 127.009385/2014, FLAVIA DE JESUS NASCIMENTO, OTACÍLIO DE QUEIROZ NASCIMENTO, CLEONICE MARIA DE JESUS, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 116, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

Assunto: Restituição.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: DEFERIR PARCIALMENTE o(s) pedido(s) de restituição do (s) contribuinte(s) abaixo relacionado (s), na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício, valor e motivo: 127.005077/2013, EMILY NOBREGA BORGES, ITBI, 2012, R\$ 1.245,08, PAGAMENTO EFETUADO A MAIOR. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO Nº 215, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, Ordem de Serviço SUREC nº 68, de 09/08/2012 e na Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007 e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, DECIDE TORNAR SEM EFEITO o Despacho de Cassação nº 02/2014, publicado no DODF nº 113 de 03/06/2014, página nº 14, em relação ao processo nº 045-000.572/2014 dos interessados Agripina Nascimento de Oliveira e outros, referente à Cassação de benefício de IPTU/TLP.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 98, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

Assunto: Restituição/Compensação

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no anexo único do Decreto 35.565, de 25/06/2014, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21 de 02/07/2014, com fulcro nos artigos 111 a 115 do Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR o(s) seguinte(s) pedido(s), na seguinte ordem, (PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTOS, ANO, PLACA/INSCRIÇÃO/CONSOLIDADO, MOTIVO): 1) 122-000500/2014, JOÃO MESSIAS CABRAL SANTOS, 492456945-34, IPVA, 2013, JIF5158, falta de legitimidade do requerente e não cumprimento de notificação. O (s) requerente (s) tem 30 (trinta) dias para recorrer contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no §3º do art. 121, do Decreto nº 33.269/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 100, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de roubo/furto/sinistro

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e fundamentado no art. 5º do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, DECIDE: INDEFERIR o pedido de remissão e não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 122-001016/2014, CLAUDERSON JOSE DE TOLEDO, 484.552.101-68, JG19750, 2007 A 2014, EM RAZÃO DO NÃO ENQUADRAMENTO NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NOS §§ 10, 11 E 12 DO ART. 1º DA LEI Nº 7.431/1985 C/C ART. 3º DA LEI Nº 4.727/2011, BEM COMO PELA INEXISTÊNCIA DE REGISTRO DE ROUBO/FURTO DO VEICULO NO SISTEMA DO DETRAN/DF. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO  
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 584/2014 – COPEP/DF, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

Indefere revisão administrativa e Mantem Cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 115ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º - Indeferir a revisão administrativa à empresa Serralheria Silva Ltda ME, objeto do processo nº. 160.001.109/2001.

Art. 2º - Manter os termos da Resolução nº 417/2013 – COPEP/DF, de 03 de setembro de 2013, publicada no DODF nº. 209, de 07 de outubro de 2013, página 16, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 598/2014 – COPEP/DF, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova o sobrestamento do contrato de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar o sobrestamento do Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra da empresa Maria Aparecida de Fátima Rodrigues Alves Epp, objeto do Processo nº. 370.000.872/2008, até a emissão do Alvará de Construção.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 644/2014 – COPEP/DF, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.**

Cancela a concessão de financiamento especial para o desenvolvimento de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial do Comércio - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 19ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Cancelar o FIDE - Financiamento Especial para o Desenvolvimento da empresa RG Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda, objeto do processo nº. 370.000.361/2008.

Art. 2º - Excluir a empresa da Resolução nº 147/2008 – COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, publicada no DODF nº. 89, de 13 de maio de 2008, página 03, que tornou público a concessão do FIDE à empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 645/2014 – COPEP/DF, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.**

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A Câmara Setorial do Comércio – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 19ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Kelma Almeida Gomes Pereira ME, objeto do processo nº. 160.001.467/2001.

Art. 2º - Excluir a empresa da Resolução nº 01/02 – CPDI/DF, de 05 de fevereiro de 2002, publicada no DODF nº. 28, de 08 de fevereiro de 2002, que tornou público o deferimento do PVEF apresentado pela empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 646/2014 – COPEP/DF, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.**

Indefere solicitação de isenção dos tributos fiscais IPTU/TLP e ITBI à empresa no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial do Comércio - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 109ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º - Indeferir a solicitação de isenção dos tributos fiscais IPTU/TLP à empresa Athenas Locação de Contêiner Ltda ME, objeto do processo 370.000.010/2014, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.045.129/0001-34 e CF/DF nº. 07.476.921/001-90.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 647/2014 – COPEP/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.**

Defere o pedido de redimensionamento de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 116ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de redução da área edificada, de 300,00m² para 180,00m², da empresa Maria Helena Lima ME, detentora do processo nº. 160.000.335/2006.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 648/2014 – COPEP/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.**

Defere a solicitação de prorrogação de prazo para implantação de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 116ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Deferir a solicitação de prorrogação do prazo de implantação até 03/2010 da empresa Brisa Construções e Turismo Ltda, objeto do processo nº. 160.002.834/1999, para fins de obtenção do desconto máximo de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 649/2014 – COPEP/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.**

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 116ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa Alipa Comércio de Papéis Ltda ME, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.001.098/2001 Interessado: Alipa Comércio de Papéis Ltda ME Endereço Atual: Quadra 13, Conjunto A, Casa 18, Loja 01 – Setor Sul, Gama/DF. Endereço Pleiteado: Conjunto J, Lote 09 - Setor de Múltiplas Atividades do Gama/DF. Data da Constituição da Empresa: 07/11/1997 Natureza do Projeto: Expansão Área Indicada: 236,80m² A edificar: 230,00m² Empregos existentes: 02 A gerar: 03 Totais: 05 Investimento: R\$ 257.685,40

Atividade Econômica: Comércio de armário, papelaria, brinquedos, aviamentos, papéis, cadernos e artigos de mercearia e correlatos do ramo.

Art. 2º - Encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 650/2014 – COPEP/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.**

Deferir o pedido de reconsideração contra cancelamento da concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 116ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de reconsideração contra o cancelamento da concessão do incentivo econômico da empresa Nova Semente Comércio e Representação Ltda, objeto do processo nº. 160.001.525/1999.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Resolução nº 124/2013 – COPEP/DF, de 14 de maio de 2013, publicada no DODF nº. 117, de 10 de junho de 2013, página 15, que tornou público o cancelamento da concessão incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 651/2014 – COPEP/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.**

Defere a solicitação de readequação da meta de geração de empregos de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 116ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Deferir solicitação de readequação da meta de geração de empregos no total, de 06 para 03, da empresa Romilda Ribeiro Rezende Bezerra Balduino ME, detentora do processo nº. 160.001.768/1999.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 652/2014 – COPEP/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.**

Defere a solicitação de prorrogação de prazo para implantação de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 116ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Deferir a solicitação de prorrogação do prazo de implantação até 01/06/2013 da empresa Tek Vidros Ltda, objeto do processo nº. 370.000.455/2009, para fins de obtenção do desconto máximo de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 653/2014 – COPEP/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.**

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 116ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa Papel Presente Papelaria e Armário Ltda ME, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.001.101/2008 Interessado: Papel Presente Papelaria e Armário Ltda ME Endereço Atual: SHIN QI. 02, Estacionamento da SAB– Lago Norte, Brasília/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 08, Lote 03 – Setor de Expansão Econômica de Sobradinho, Brasília/DF. Data da Constituição da Empresa: 16/11/1990 Natureza do Projeto: Expansão Área Indicada: 150,00m² A edificar: 100,00m² Empregos existentes: 04 A gerar: 02 Totais: 06 Investimento: R\$ 156.495,76 Atividade Econômica: Comércio varejista de papelaria, livraria, equipamentos e suprimentos de informática, prestação de serviços de cópias, lan house e serviços de encardenação.

Art. 2º - Encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 654/2014 – COPEP/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.**

Deferir o pedido de redimensionamento de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 116ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de redução da área, de 800,00m² para 686,15m², da empresa Logística e Distribuição VIP DF Ltda, detentora do processo nº. 160.000.118/2001.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 656/2014 – COPEP/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.**

Deferir o recurso administrativo contra cancelamento da concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 116ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Deferir o recurso administrativo contra o cancelamento da concessão do incentivo econômico da empresa Manoel Raimundo da Silva ME, objeto do processo nº. 160.002.873/2000.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Resolução nº 156/2013 – COPEP/DF, de 21 de maio de 2013, publicada no DODF nº. 126, de 19 de junho de 2013, página 15, que tornou público o cancelamento da concessão incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 657/2014 – COPEP/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.**

Deferir o recurso administrativo contra cancelamento da concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 116ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Deferir o recurso administrativo contra o cancelamento da concessão do incentivo econômico da empresa Valmir de Souza Nunes ME, objeto do processo nº. 160.001.467/2000.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Resolução nº 158/2013 – COPEP/DF, de 21 de maio de 2013, publicada no DODF nº. 126, de 19 de junho de 2013, página 15 e 16, que tornou público o cancelamento da concessão incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 658/2014 – COPEP/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.**

Deferir o recurso administrativo contra cancelamento da concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 116ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Deferir o recurso administrativo contra o cancelamento da concessão do incentivo econômico da empresa Dilso Noleta Feitosa ME, objeto do processo nº. 160.001.957/1999.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Resolução nº 300/2010 – COPEP/DF, de 27 de maio de 2010, publicada no DODF nº. 112, de 14 de junho de 2010, página 14, que tornou público o cancelamento da concessão incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 659/2014 – COPEP/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.**

Deferir o recurso contra cancelamento da concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 116ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Deferir o recurso contra o cancelamento da concessão do incentivo econômico da empresa Bar e Restaurante Ponto do Caldo Ltda ME, objeto do processo nº. 160.000.364/2006.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Resolução nº 065/2012 – COPEP/DF, de 15 de março de 2012, pu-

blicada no DODF nº. 62, de 27 de março de 2012, página 05, que tornou público o cancelamento da concessão incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º - Retificar os termos da Resolução nº 840/06 – COPEP/DF, de 18 de dezembro de 2006, publicada no DODF nº. 244, de 22 de dezembro de 2006, páginas 10 e 11, constando o endereço 'Quadra 08, Conjunto 10, Lote C, SCIA'.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 661/2014 – COPEP/DF, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.**

Torna sem efeito o projeto de viabilidade econômico-financeira e Cancela pré-indicação de área de empresa no âmbito do Pró/DF II

A Câmara Setorial de Agricultura e Indústria - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa Micro-telefax Informática Ltda EPP, objeto do processo nº. 160.002.908/2000.

Art. 2º - Cancelar a pré-indicação de área da empresa, excluindo a mesma do Edital nº. 237, de 16 de abril de 2001, publicado no DODF nº. 78, de 24 de abril de 2001, páginas 22 a 26.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 662/2014 – COPEP/DF, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.**

Suspende os efeitos de projeto de viabilidade econômico-financeira e Cancela pré-indicação de área de empresa no âmbito do Pró/DF II

A Câmara Setorial do Comércio - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 19ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Suspender os efeitos do Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa Geraldo de Lima Sá ME, objeto do processo nº. 160.001.187/2001.

Art. 2º - Cancelar a pré-indicação de área da empresa, excluindo a mesma do Edital nº. 608, de 21 de setembro de 2001, publicado no DODF nº. 186, de 26 de setembro de 2001, página 29.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 663/2014 – COPEP/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.**

Indefere recurso administrativo contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 116ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Indeferir o recurso administrativo contra o cancelamento da concessão do incentivo econômico da empresa Cerâmica Moraes Cunha e Montalvão Ltda, objeto do processo nº. 370.000.598/2010.

Art. 2º - Manter os termos do anexo da Resolução nº 01, de 20 de maio de 2011, publicada no DODF nº. 97, de 23 de maio de 2011, página 05, que tornou público o cancelamento dos editais que aprovaram as pré-indicações de áreas e a suspensão dos efeitos das Resoluções que aprovaram os Projetos de Viabilidade Econômico-Financeira.

Art. 3º - Tornar sem efeito a Resolução nº 1588/2010 – COPEP/DF, de 14 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº. 237, página 14, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou o projeto de viabilidade econômico-financeira da empresa.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 664/2014 – COPEP/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.**

Indefere recurso administrativo contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 116ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Indeferir o recurso administrativo contra o cancelamento da concessão do incentivo econômico da empresa MZ Construtora e Incorporadora Ltda, objeto do processo nº. 370.000.516/2010.

Art. 2º - Manter os termos do anexo da Resolução nº 01, de 20 de maio de 2011, publicada no DODF nº. 97, de 23 de maio de 2011, página 05, que tornou público o cancelamento dos editais que aprovaram as pré-indicações de áreas e a suspensão dos efeitos das Resoluções que aprovaram os Projetos de Viabilidade Econômico-Financeira.

Art. 3º - Tornar sem efeito a Resolução nº 1655/2010 – COPEP/DF, de 14 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº. 248, página 35, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o projeto de viabilidade econômico-financeira da empresa.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03N/2014 - COPEP/DF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014. DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA À SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SUBPRO PARA ANALISAR REDUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE ÁREA DE EMPRESAS BENEFICIADAS.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, RESOLVE: Art. 1º - Delegar competência à Subsecretaria de Promoção do Desenvolvimento Econômico - SUBPRO para analisar e deliberar sobre alterações de área inicialmente aprovadas no Projeto de Viabilidade Econômico Financeira – PVEF, com redução de até 15 (quinze) por cento ou ampliação de até 30 (trinta) por cento da meta estabelecida, mediante justificativa fundamentada, desde que obedecidas as normas urbanísticas vigentes.

Art. 2º - Os percentuais divergentes do constante no art. 1º serão analisados pela SU BPRO por meio de Parecer Técnico e, após, apreciados e deliberados pela Câmara de Acompanhamento, Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura.

Parágrafo Único - Para instruir a análise e deliberação dos percentuais divergentes relativos ao caput desse artigo, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico poderá solicitar a apresentação de novo PVEF, bem como Projeto Arquitetônico aprovado pela Administração Regional competente.

Art. 3º - Revoga-se a Resolução Normativa 02N/2014 – COPEP/DF, de 24 de abril de 2014.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador Executivo

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 369, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 03 de outubro de 2014, o prazo para a conclusão do PAD nº 066/2014, instaurado pela Portaria nº 219 de 28 de julho de 2014, publicada no DODF nº 156 de 01 de agosto de 2014, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 370, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 11 de outubro de 2014, o prazo para a conclusão do PAD nº 074/2014, instaurado pela Portaria nº 238 de 08 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 162 de 11 de agosto de 2014, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 371, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 147/2014 com a finalidade de apurar suposto(a)s acidente de trânsito envolvendo veículo oficial, conforme elementos constantes do(s) Processo(s) n.o(s) 0060.011.387/2013.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso II, da Portaria nº 195, de 17 de julho de 2014, publicada no DODF do dia 18 de julho de 2014, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 373, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 148/2014 com a finalidade de apurar possível denúncia de irregularidade administrativa e possível não observância de normas legais, conforme elementos constantes dos Processos nos 060.011.021/2011 – SES/DF e 060.011.698/2011 – SES/DF.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art. 7º, inciso I, da Portaria nº 195, de 17 de julho de 2014, publicada no DODF do dia 18 de julho de 2014, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do artigo 211, § 1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/11/2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 25.09.2014, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 029/2014-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 328, de 05 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 174, de 25 de agosto de 2014, página 35.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO DE MOURA MAGALHÃES

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 721, DE 23 DE JULHO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784 de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução de Serviço nº 288/03, RESOLVE:

Art. 1º Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 160 e 263 II do CTB. Artigo 160 Interessados: EUCLIDES PEREIRA DOS SANTOS SILVA, Processo: 055-027338/2008, Registro: 00258895430, Infração ao Artigo 160 do CTB. CELSON SOUSA NASCIMENTO, Processo: 055-022630/2009, Registro: 00079878682, Infração ao Artigo 160 do CTB. FRANCISCO SERGIO DE SOUSA BEZERRA, Processo: 0113-000404/2010, Registro: 00345766733, Infração ao Artigo 160 do CTB. Artigo 263 Interessados: BRUNO DORNELLES FITTIPALDI, Processo: 055-040728/2009, Registro: 01147351371, Infração ao Artigo 263 I do CTB. BARBARA SOARES GONÇALVES, Processo: 055-024351/2010, Registro: 04159124007, Infração ao Artigo 263, Inciso II do CTB. ANTONIO EUSTAQUIO BOSQUE, Processo: 055-055317/2008, Registro: 02572137971, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. DIEGO FABRICIO DE CARVALHO FREIRE, Processo: 055-033383/2009, Registro: 03400191410, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ISAN KASSIO GOMES DA SILVA, Processo: 055-044355/2009, Registro: 00936569359, Infração ao Artigo 263, Inciso II do CTB. RAIMUNDO NONATO SANTOS DE SOUSA, Processo: 055-044717/2009, Registro: 00456330986, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ANTONIO FRANCISCO FURTADO RIBEIRO, Processo: 055-006803/2010, Registro: 02757661759, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. UACYR SALOMAO JUNIOR, Processo: 055-014223/2011, Registro: 00104729136, Infração ao Artigo 263 Inciso II do CTB. BENJAMIM TEIXEIRA, Processo: 055-053996/2008, Registro: 00164911505, Infração ao Artigo 263 Inciso I do CTB. EDUARDO DE CASTRO MARAZI, Processo: 055-025642/2010, Registro: 02192009399, Infração ao Artigo 263 Inciso I do CTB. BERCILIO DORNELAS FERREIRA, Processo: 055-036684/2010, Registro: 02012110259, Infração ao Artigo 263 Inciso I do CTB. CELMO PINTO RESENDE, Processo: 055-017141/2010, Registro: 02161082606, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ALEXANDRE NUNES DOS SANTOS, Processo: 0113-005302/2008, Registro: 00614545667, Infração ao Artigo 263, Inciso I do CTB. RICARDO DA SILVA JARDIM, Processo: 055-031429/2006, Registro:

01770714179, Infringência ao Artigo 263, Inciso I CTB. ROGERIO RODRIGUES SOARES DA COSTA Processo: 055-015677/2010, Registro:00199545603, Infringência ao Artigo 263, Inciso II do CTB. ANDERSON BARBOSA DE SOUSA, Processo: 055-041890/2008, Registro: 04155153315, Infringência ao Artigo 263 Inciso I do CTB. VITOR BERTAZZO UNGARETTI, Processo: 055-008269/2010, Registro: 04169465324, Infringência ao Artigo 263 Inciso I do CTB. ALYSSON TORQUATO DOS SANTOS, Processo: 055-050170/2008, Registro: 00091596300, Infringência ao Artigo 263 Inciso I do CTB. EDIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Processo: 055-003127/2011, Registro: 009962738190, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. BRUNO FERREIRA FARIAS, Processo: 055-050639/2009, Registro: 00953515426, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

## SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

#### RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 100.000.097 de 29 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 205, de 30 de setembro de 2014, seção 1, pág. 6, ONDE SE LÊ: "...Resolução nº 100.000.097...", LEIA-SE "...Resolução nº 100.000.268...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 326, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o apoio ao evento "Campeonato Brasileiro de Karatê 2014 - Final", nos termos constantes do processo 220.001.088/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTONIO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 593, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o CANCELAMENTO do registro da entidade CASA DA CRIANÇA ANA MARIA RIBEIRO-CRIAMAR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e com a Resolução Normativa nº 40/2009, Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º Cancelar o Registro nº 436, publicado no Diário Oficial nº 37, de 20 de fevereiro de 2013, da entidade CASA DA CRIANÇA ANA MARIA RIBEIRO-CRIAMAR, em decorrência da Decisão Interlocutória que revogou a decisão que antecipou os efeitos da tutela, proferida nos autos da ação anulatória nº 2013.01.1.013910-4, em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILSON GRACIANO  
Presidente CDCA/DF

### ATA DA ASSEMBLEIA PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL E DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE AMEAÇADOS DE MORTE- PPCAAM

Aos doze dias de setembro de dois mil e quatorze, no auditório da Casa de Ismael, localizado na SGAN 913, Conjunto G Asa Norte, Brasília/DF, às nove horas e trinta minutos, aconteceu à abertura oficial da assembleia para composição da comissão de ética e disciplina dos conselhos tutelares do distrito federal e do conselho gestor do programa de proteção a criança e adolescente ameaçados de morte- PPCAAM, sob a Presidência do conselheiro Clemilson Graciano da Silva, presidente do CDCA/DF. Abertura. Após a saudação inicial, o Presidente agradeceu a presença de todas as organizações e convidou para compor a mesa a conselheira de direito Maria Marta Ramalho, representante da Secretaria de Justiça – SEJUS e o Presidente da Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares, Noé Assis de Lima, da Secretaria de Estado da Criança. Após as devidas apresentações e a explanação do Presidente e da conselheira sobre o importante papel da sociedade civil na participação das políticas públicas no Distrito Federal foi dado à palavra ao Presidente da Comissão de Ética. – Comissão de Ética

e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal - O presidente da Comissão de Ética agradeceu o convite e explanou sobre o papel da Comissão de Ética, órgão colegiado de disciplina, fiscalização e controle da atuação dos conselheiros tutelares, composto por um presidente e quatro conselheiros tutelares, escolhidos entre seus pares em assembleia específica para esse fim e quatro representantes da sociedade civil, escolhidos e indicados em assembleia convocada pelo CDCA-DF dentre as entidades registradas no conselho, tendo mandato de dois anos, onde os representantes escolhidos devem disponibilizar um dia por semana para a realização dos trabalhos da comissão, tendo como competência, fiscalizar a atuação, o regime de trabalho, plantão, receber denúncias, promover a conciliação, instruírem sindicância, processo disciplinar, emitir parecer conclusivo nos processos administrativos, comunicar ao Ministério Público fato que constitua crime ou contravenção penal e elaborar o seu regimento interno. Discorreu sobre o trabalho que vem desenvolvendo e da necessidade que a Comissão vem apresentando quanto à composição atual e convidou as representações da Sociedade Civil presentes para compor a Comissão de Ética. O presidente Clemilson Graciano agradeceu o Presidente da Comissão de Ética e convidou para compor a mesa Wesleyny Portuguez e Rosilene Beatriz Lopes, representantes da Secretária de Estado da Criança, para apresentar o PPCAAM. – Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM- Rosilene Beatriz explicou que o programa é uma política pública transformada em Lei que visa à proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte, buscando ainda realizar e transferir os mesmos e sua família do local no qual existe a ameaça e alojá-los em local seguro. Falou sobre a atuação do PPCAAM, tais como a voluntariedade, o sigilo e o cumprimento das regras e do quadro de profissionais que avalia os casos para inclusão e acompanhamento das famílias durante o período da proteção. Wesleyny Portuguez explicou as áreas de atuação do PPCAAM, falou sobre a articulação da rede, apresentou alguns dados e explicou a composição da comissão e a dinâmica das reuniões, convidou as representações da Sociedade Civil presentes para participar na composição do Conselho Gestor do Programa. – Eleição - Após as apresentações o presidente Clemilson Graciano, convidou as instituições a se candidatarem, após debate entre os presentes foram eleitas as instituições representantes da sociedade civil para composição da Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares. São eles: Centro de Integração e Empresa-Escola-CIEE, representado pelo senhor Ricardo de Paula Romeiro, Abrigo Bezerra de Menezes, representado pelo senhor João Henrique Barbosa, Obras Sociais Jerônimo Candinho, representado pela senhora Cássia Guimarães e o Conselho Regional de Psicologia- CRP-01, representado pela senhora Sueli Vieira. Foram eleitos para compor o PPCAAM: Abrigo Bezerra de Menezes, representado pelo senhor João Henrique Barbosa e Obras Assistenciais São Sebastião-OASAS, representado pela senhora Roberta Fernandes de Moraes. – Edital de Convocação 01, de 07 de agosto de 2014, Eleição das Organizações representativas da Sociedade Civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF para o mandato de dezembro de 2014 a dezembro de 2016. A conselheira Maria Marta realizou a leitura do Edital e seguiu orientando e tirando as dúvidas das instituições que foram surgindo durante todo o Processo, chamou atenção também quanto ao preenchimento do formulário de inscrição e os prazos para habilitação no processo que será entre os dias 15/09/2014 a 03/10/2014. O presidente Clemilson falou sobre a importância da participação da sociedade civil nesse processo e agradeceu a presença de todos. Às doze horas o presidente encerrou a reunião. Eu, Greice Cristina Costa dos Santos, secretariei esta Reunião e lavrei a presente ata que se encontra assinada pelo Presidente. Brasília, 12 de setembro de 2014. Clemilson Graciano, Presidente.

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2014.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às nove horas e vinte e cinco minutos, o presidente da Comissão, Emilson Ferreira Fonseca, abriu os trabalhos da Vigésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Clemilson Graciano Barbosa; Presidente do Conselho de Administração; Valdemar Martins da Silva, representante da Casa de Ismael; Joseane Barbosa da Silva, representante do Instituto Marista de Solidariedade - UBEE; Filipe Pena Malvar representante da Secretaria de Governo; Emilson Ferreira Fonseca, representante da Secretaria de Planejamento; Jannayna Martins Sales; representante da Secretaria da Criança; Jairo de Souza; Secretário Executivo do CDCA/DF e os Assessores do CDCA/DF: Eliane dos Santos Oto de Quadros, Tábata Costa e Michelle Sandes Correa. A reunião iniciou-se com a leitura da ata da 22ª reunião. A ata foi aprovada. Dando continuidade a pauta, foi esclarecida a situação do processo da ABRACE, esta que não apresentou o projeto no prazo (1º/8/2014) estabelecido pela Comissão, sendo assim, foi deliberado que a Instituição será oficiada, que será concedido novamente o prazo de 60 dias para apresentação do projeto. A título de informe, o conselheiro comunicou que foi publicada a Lei Federal nº 13.019/2014 – marco regulatório do terceiro setor, que entrará em vigor em 90 dias após a sua publicação que ocorreu em 1º/8/2014. Essa lei apresenta novos regramentos, sendo necessário um estudo prévio para a constatação do que será aplicado ao Conselho. Seguindo a pauta, o CDCA/DF foi informado que na proposta orçamentária da despesa fiscal para 2015, elaborada pela SEPLAN- Secretaria de Planejamento e Orçamento, foram alocados recursos na Unidade Orçamentária do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente sem a necessária deliberação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, bem como relacionadas ações que são de competências de outras Secretarias ou Unidades Orçamentárias, desconsiderando a Resolução nº 146/2013 que prevê as ações e os percentuais do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Diante disso, verificou-se a necessidade de apresentação de um Plano

de Aplicação por parte do CDCA/DF, para tanto ficou definido que os dois seguimentos de conselheiros (representantes da sociedade civil e representantes do governo) se reuniram separadamente para discutir as ações prioritárias para a apresentação de uma única proposta orçamentária a ser submetida à aprovação na Reunião Plenária. Logo após, foi apresentada pela Assessoria do CDCA/DF uma minuta de retificação do Edital propondo alteração dos subitens 1.2, 1.3, 5.3, 8.2, e itens 9,11, 14 do Anexo I, bem como do Anexo II. A minuta apresentada foi aprovada. O Conselheiro Emilson Ferreira Fonseca fez a leitura dos processos de prestação de contas e tomada de contas, quais sejam: - 0140-001990/2009 (Tomada de Contas Anual do FDCA-DF- Exercício de 2008), - 400.000.729/2007- Prestação de Contas- Abrece. Em seguida o Conselheiro assinou os pareceres ratificando-os. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas e dez minutos, e eu, Michelle Sandes Correa, Assessora Especial do CDCA/DF, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo coordenador do Conselho de Administração. Emilson Ferreira Fonseca, Presidente “ad hoc” CDCA/DF.

#### ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2014.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às nove horas, o presidente da Comissão, Emilson Ferreira Fonseca, abriu os trabalhos da Vigésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Valdemar Martins da Silva, representante da Casa de Ismael – Lar da Criança; Francisco Rodrigues Corrêa, representante do SINTIBREF; Kátia Regina Cabral de Queiroz, representante da União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE; Patrícia Pereira, representante da Secretaria de Governo; Emilson Ferreira Fonseca, representante da Secretaria de Planejamento; Luiza Arcangela de A. Carneiro, representantes da UNGEF/Secirança; Harrisandra Rosa Alves Siqueira, Secretária Executiva Substituta do CDCA/DF e os Assessores do CDCA/DF: Eliane dos Santos Oto de Quadros, Michelle Sandes e Tábata Costa. A reunião iniciou-se com a análise dos 52 (cinquenta e dois) projetos apresentados em atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 4/2014, retificado pelo Edital de Chamada Pública nº 5/2014, lançados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal com o objetivo de selecionar projetos cujas atividades e finalidades estejam voltadas à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente a serem financiados com recursos do saldo remanescente do FDCA-DF no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a título de Subvenção Social e de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a título de Auxílio Investimento. Da análise dos projetos, nos termos dos Editais, os Conselheiros presentes decidiram por habilitar os seguintes projetos: “Implantação de oficinas para criança e adolescentes” da Instituição Sociedade Amor em Ação – Escolinha Beija-Flor (Processo nº 0417-001083/2014); “Rodas do Saber” da Casa de Ismael – Lar da Criança (Processo nº 0417-001084/2014); “Equipar para contribuir com a qualidade no ambiente educativo” da Associação Nossa Senhora Mãe dos Homens (Processo nº 0417-001085/2014); “Projeto bem viver” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Deficientes de Taguatinga e Ceilândia – APAED/DF (Processo nº 0417-001087/2014); “Semeando o saber” da Associação Maria de Nazaré (Processo nº 0417-001088/2014); “Brincando e aprendendo no cotidiano escolar” do Instituto de Serviço Social Pax (Processo nº 0417-001089/2014); “Ora-pro-nóbis” do Centro Comunitário da Criança – CCC (Processo nº 0417-001098/2014); “Um transporte para a Ludocriarte” da Associação Ludocriarte (Processo nº 0417-001111/2014) e “Projeto de fortalecimento institucional através da aquisição de van escolar – Pró-vida” do Projeto Integral de Vida (Processo nº 0417-001122/2014). Os demais projetos apresentados foram considerados não-habilitados, conforme decisão dos Conselheiros presentes, são eles: “A música estrutural vidas” da Associação Benéfica Cristã Promotora do Desenvolvimento Integral – ABC PRO-DEIN (Processo nº 0417-001079/2014); “Novas ideias, novas oportunidades” da Ação Social Comunitária – AFMA (Processo nº 0417-001104/2014); “Defensores da alegria” da Ação Social Criança Feliz (Processo nº 0417-001086/2014); “Conexão Jovem/ Articulação Formação-Protagonismo Juvenil-Expressão Talento” da Associação Cristã Dos Moços de Brasília – ACM (Processo nº 0417-001128/2014); “Novos Caminhos para adoção tardia” do Aconchego – Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária (Processo nº 0417-001109/2014); “Coaching no desenvolvimento de líderes e equipes” da Aldeias Infantis SOS Brasil (Processo nº 0417-001.090/2014); “Transformação Cidadã” da Assistência Social Casa Azul (Processo nº 0417-001080/2014); “Transportando as promessas” da Associação Beneficente Coração de Cristo (Processo nº 0417-001113/2014); “Uma quebra de paradigma no ensino infantil” da Associação Beneficente Coração de Cristo (Processo nº 0417-001114/2014); “Qualidade de vida ABE” da Associação Beneficente Evangélica – ABE (Processo nº 0417-001100/2014); “Caminhos e Encontros” da Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC (Processo nº 0417-001119/2014); “Capacitação de profissionais de diversas áreas para o trabalho específico com crianças, adolescente e jovens com deficiência auditiva e/ou intelectual” da Associação das Obras Pavonianas de Assistência – CEAL/LP (Processo nº 0417-001.097/2014); “Viva a vida na infância” da Associação de Ginástica do Octogonal e Cruzeiro – AGINOC (Processo nº 0417-001127/2014); “Conhecimento e tecnologia para o mundo do trabalho” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal – APAE/DF (Processo nº 0417-001121/2014); “Conexão jovem – Ludocriarte” da Associação Ludocriarte (Processo nº 0417-001110/2014); “Dança Negra Contemporânea” da Associação Positiva de Brasília – APB (Processo nº 0417-001094/2014); “Aquisição de bens para melhorias na Casa da Criança Batuíra” da Casa da Criança Batuíra (Processo nº 0417-001093/2014); “Reforma na Casa da Criança Batuíra” da Casa da Criança Batuíra (Processo nº 0417-001096/2014); “Casel Qualifica da Casa de Ismael - Lar da Criança (Processo nº 0417-001125/2014); “Alimentação

saudável: um direito social” da Casa do Caminho (Processo nº 0417-001105/2014); “Cuidar bem” da Casa Transitória de Brasília (Processo nº 0417-001.106/2014; “Passo a frente” do Centro Comunitário São Lucas – CECOSAL (Processo nº 0417-001115/2014); “Conexão jovem/ formação – profissionalização – protagonismo juvenil” do Centro Social Comunitário Tia Angelina (Processo 0417-001101/2014); “Mergulho adaptado – anjos verdes” do ICEP – Instituto Educacional Profissional de Pessoas com Deficiência (Processo nº 0417-001.102/2014); “Capacita Fercal” do Instituto Brasileiro Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento – ISBET/DF (Processo nº 0417-001.129/2014); “Conexão Jovem/ Formação – Profissionalização – Protagonismo Juvenil” do Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares – IECAP (Processo nº 0417-001124/2014); “Orioninho” do Instituto Dom Orione (Processo nº 0417-001108/2014); “Inclusão e Mobilidade” do Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social (Processo nº 0417-001092/2014); “Conexão Jovem/ Formação – Profissionalização – Protagonismo Juvenil” do Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social (Processo nº 0417-001107/2014); “Gincana do Afeto” do Instituto Ladainha (Processo nº 0417-001130/2014); “Mãos de Arte Transportando Barreiras” do Instituto Mãos De Arte – IMA (Processo nº 0417-001.117/2014); “Transformando Vidas” do Instituto Sonho de Criança (Processo nº 0417-001.081/2014); “Tocar Na Vida Escolar” do Instituto Tocar (Processo nº 0417-001082/2014); “Tocar Essencial” do Instituto Tocar (Processo nº 0417-001.123/2014); “Precaver Integrar” do Centro Brasileiro de Promoção e Integração Social (Processo nº 0417-001.109/2014); “Semeando Arte Por Toda Parte” do Lar Assistencial Maria de Nazaré (Processo nº 0417-001.091/2014); “Aprendendo a Ensinar” do Lar Mãe Da Divina Graça – LMDG (Processo nº 0417-001120/2014); “Conexão Jovem/ Formação – Profissionalização – Protagonismo Juvenil” da Obras Assistenciais São Sebastião – OASAS (Processo nº 0417-001126/2014); “Projeto de Acompanhamento Psicossocial a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Meio Aberto e Egresso” da Obras de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília – OASSAB (Processo nº 0417-001.095/2014); “Educando Para A Vida II” do Obras Sociais Jerônimo Candinho (Processo nº 0417-001.116/2014); “Projeto de Apoio às Atividades Esportivas e de Incentivo à Leitura ‘Pró-Vida’” do Projeto Integral de Vida (Processo nº 0417-001079/2014); “Novos Tempos e Espaços Para Aprender” da Sociedade Espírita de Educação Semente de Luz – SELUZ (Processo nº 0417-001118/2014); “Eco@r jovem” da União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE (Processo nº 0417-001112/2014). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às treze horas e quarenta e cinco minutos, e eu, Tábata Costa, Assessora Especial do CDCA/DF, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo coordenador do Conselho de Administração. Emilson Ferreira Fonseca, Presidente “ad hoc” CDCA/DF.

#### ATA DA 27ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e catorze, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas e quarenta minutos, ocorreu a abertura oficial da Vigésima Sétima Reunião Plenária Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, presidida “ad hoc” pelo Conselheiro Emilson Ferreira Fonseca, representante da Secretaria de Planejamento. Item 01 Abertura. Após a saudação inicial o Presidente agradeceu a presença dos (as) Conselheiros (as): Edi Sinedino de Oliveira Sousa, representante da Associação Brasileira de Odontologia – Seção do Distrito Federal – ABO/DF; Patrícia Andrade Santiago Mello, representante da Aldeias Infantis SOS Brasil; Lauro Moreira Saldanha da Silva, representante do Centro Comunitário da Criança – CCC; Fábio Teixeira Alves, representante do Centro de Ensino e Reabilitação – CER; Ricardo de Paula Romeiro, representante do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE; Ulysses José dos Santos Neto, representante da Associação de Escoteiros do Mar do Distrito Federal – AEMAR/DF; Sabino Manda, representante do Instituto Berço da Cidadania; Arilda Guedes dos Santos Silva, representante do Centro Brasileiro de Promoção e Integração Social – INTEGRAR; Leonardo Bezerra Pereira, representante da Nova Central Sindical do Trabalhador do Distrito Federal e Entorno – NCST; Cássio Alves de Moura, representante do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do Governo do Distrito Federal - SINDSASC/DF; Kátia Regina Cabral de Queiroz, representante do Instituto Marista de Solidariedade – UBEE; Renato Neves Pereira Filho, representante da Secretaria de Segurança Pública; Marmenha Maria Ribeiro do Rosário, representante da Secretaria da Cultura; Conceição Nascimento, representante da Secretaria da Mulher; Maria Cláudia Borges de Oliveira, representante da Secretaria de Governo; Antônio Nascimento, representante da Secretaria do Trabalho; Henrique Rodrigues Torres, representante da Secretaria de Educação; Leila Patrícia Oliveira Nery, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda; Maria Marta Ramalho, representante da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania; e do Promotor Nelson Faraco de Freitas. A Secretaria de Estado de Turismo, a União Norte Brasileira de Educação e Cultura e a Secretaria da Criança justificaram ausência. Não justificaram ausência a Casa de Ismael - Lar da Criança, o Sindicato dos Trabalhadores de Entidades Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF, a TRANSFORME Ações Sociais e Humanitárias, a Coordenadoria de Juventude, a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Desenvolvimento da Região Metropolitana e a Secretaria de Esporte. Em seguida o Presidente deu início aos trabalhos. Item 02 Aprovação da ata da 245ª Reunião Plenária Ordinária, de 21 de agosto de 2014. Após leitura dos conselheiros, a ata foi aprovada com ressalvas. Item 03 Distribuição de Processos de Registro. A) O processo de concessão de registro nº 417-000.322/2014 do Instituto Recomeço foi distribuído para o Instituto Berço da Cidadania; B) O processo de renovação de registro nº 030-004.417/2003 do Lar Educandário de Nossa Senhora de Mont Serrat foi

distribuído para a AEMAR/DF; C) O processo de concessão de registro nº 417-002.089/2013 da Associação de Assistência Social e Cultural Pastor Cristiano Alves Rodrigues foi distribuído para o Lar da Criança de Brasília - Casa de Ismael; D) O processo de renovação de registro nº 400-000.720/2009 do Programa Previdência de Elevação da Renda Familiar foi distribuído para a Coordenadoria da Juventude; E) O processo de concessão de registro nº 417-001.868/2013 do Centro Brasileiro de Assistência Social foi distribuído para a Secretaria de Educação; F) O processo de concessão de registro nº 417-001.687/2013 da Associação dos Amigos da Vida foi distribuído para a Secretaria da Mulher; G) O processo de concessão de registro nº 417-001.850/2013 da Associação Brasileira de Autismo, Comportamento e Intervenção - ABRACI-DF foi distribuído para a Secretaria de Trabalho. Item 4 Relatoria de processos. A) Processo de concessão de registro nº 417-001.847/2013 do Instituto Cre-Ser Tecnologia e Educação. A conselheira relatora Maria Marta Ramalho apresentou parecer favorável à concessão do registro. O parecer foi aprovado pela Plenária. B) Processo de renovação de registro nº 400-001.529/2008 das Obras Assistenciais São Sebastião - OASAS. A conselheira relatora Maria Marta Ramalho apresentou parecer favorável à renovação do registro. O parecer foi aprovado pela Plenária. C) Processo de renovação de registro nº 030-004.568/2001 do Instituto Nair Valadares. A conselheira relatora Jannayna Sales justificou ausência. A leitura do parecer favorável à renovação do registro foi realizada pela secretaria executiva, sendo aprovado pelo plenário. D) Processo de concessão de registro 417-000.384/2014 da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos. O conselheiro relator Renato Neves Pereira Filho informou que a entidade executa o Programa de Proteção às Testemunhas Ameaçadas de Morte e que por sua atuação envolver a garantia do sigilo dos atendidos não é possível a realização de visitas para verificação da qualidade do atendimento. Porém, diante da participação de diversos órgãos na fiscalização deste atendimento, como Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Ministério Público e Secretaria de Estado da Criança, e visto à importância da atividade exercida pela entidade, o conselheiro relator foi favorável à concessão do registro. A decisão foi acatada pelo Plenário. E) Processo de renovação de registro nº 400-000.670/2008 da Casa do Ceará em Brasília. A relatoria foi remetida para a próxima reunião plenária. Item 5 Referendo dos Projetos apresentados conforme o Edital nº 04/2014 – FDCA/DF. O presidente Emilson Ferreira Fonseca fez um breve relato da fase de recebimento e análise dos projetos do Edital nº 04/2014 do FDCA/DF. Foram apresentados 52 projetos de 44 entidades, somando um valor total de R\$ 8.986.049,92, sendo R\$ 5.336.929,10 a título de subvenção social e R\$ 3.133.667,67 a título de auxílio investimento. Após, apresentou o resultado da análise realizada pela equipe técnica da Secretaria Executiva e ratificada pelo Conselho de Administração do FDCA/DF em reunião realizada no dia 08 de setembro de 2014. Foram aprovados 09 projetos que totalizaram R\$ 981.238,44, sendo R\$ 213.430,60 a título de subvenção social e R\$ 651.952,13 a título de auxílio investimento. A Plenária por unanimidade aprovou a deliberação do Conselho de administração com o seguinte resultado: Instituição: Projeto Integral de Vida, processo: 0417-001122/2014, projeto: Fortalecimento institucional através de van escolar “Pró-vida”, valor: R\$ 105.043,52, situação: Habilitado – Instituição: Sociedade Amor em Ação, processo: 0417-001083/2014, projeto: Implantação de oficinas para criança e adolescentes, valor: R\$ 261.274,32, situação: Habilitado - Instituição: Casa de Ismael, processo: 0417-001084/2014, projeto: Rodas do Saber, valor: R\$ 112.657,28, situação: Habilitado - Instituição: Associação Nossa Senhora Mãe dos Homens, processo: 0417-001085/2014, projeto: Equipar para contribuir com a qualidade no ambiente educativo, valor: R\$ 69.969,90, situação: Habilitado - Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Deficientes de Taguatinga e Ceilândia - APAED/DF, processo: 0417-001087/2014, projeto: Projeto bem viver, valor: R\$ 71.862,47, situação: Habilitado - Instituição: Associação Maria de Nazaré, processo: 0417-001.088/2014, projeto: Semeando o Saber, valor: R\$ 66.570,15, situação: Habilitado - Instituição: Instituto de Serviço Social -Pax, processo: 0417-001089/2014, projeto: Brincando e aprendendo no cotidiano escolar, valor: R\$ 152.803,00, situação: Habilitado - Instituição: Centro Comunitário da Criança - CCC, processo: 0417-001.098/2014, projeto: Ora-pro-nóbis, valor: R\$ 97.850,00, situação: Habilitado - Instituição: Associação Ludocriarte, processo: 0417-001111/2014, projeto: Um transporte para a Ludocriarte, valor: R\$ 43.207,80, situação: Habilitado - Instituição: Projeto Integral De Vida, processo: 0417-001079/2014, projeto: Projeto de apoio às atividades esportivas e de incentivo à leitura “Pró-Vida”, valor: R\$ 153.800,78, situação: Não habilitado - Instituição: Assistência Social Casa Azul, processo: 0417-001080/2014, projeto: Transformação Cidadã, valor: R\$ 272.945,74, situação: Não habilitado - Instituição: Instituto Sonho De Criança, processo: 0417-001081/2014, projeto: Transformando Vidas, valor: R\$ 238.187,21, situação: Não habilitado - Instituição: Instituto Tocar, processo: 0417-001.082/2014, projeto: Tocar na Vida Escolar, valor: R\$ 126.274,51, situação: Não habilitado - Instituição: Ação Social Criança Feliz / Notre Dame, processo: 0417-001086/2014, projeto: Defensores da Alegria, valor: R\$ 131.134,46, situação: Não habilitado - Instituição: Aldeias Infantis SOS Brasil, processo: 0417-001090/2014, projeto: Coaching no desenvolvimento de líderes e equipes, valor: R\$ 230.484,00, situação: Não habilitado - Instituição: Lar Assistência Maria De Nazaré, processo: 0417-001091/2014, projeto: Semeando Arte por Toda Parte, valor: R\$ 267.506,77, situação: Não habilitado - Instituição: Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social, processo: 0417-001092/2014, projeto: Inclusão e Mobilidade, valor: R\$ 35.190,00, situação: Não habilitado - Instituição: Casa Da Criança Batuíra, processo: 0417-001093/2014, projeto: Aquisição de Bens para Melhorias na Casa da Criança Batuíra, valor: R\$ 100.043,35, situação: Não habilitado - Instituição: Associação Positiva de Brasília – APB, processo: 0417-001094/2014, projeto: Dança Negra Contemporânea, valor: R\$ 265.960,00, situação: Não habilitado - Instituição: Obras de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília - OASSAB, processo: 0417-

001095/2014, projeto: Acompanhamento Psicossocial a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto e Egresso, valor: R\$ 260.136,80, situação: Não habilitado - Instituição: Casa da Criança Batuíra, processo: 0417-001096/2014, projeto: Reforma na Casa da Criança Batuíra, valor: R\$ 30.522,43, situação: Não habilitado - Instituição: Associação das Obras Pavonianas de Assistência – CEAL/LP, processo: 0417-001097/2014, projeto: Capacitação de Profissionais de Diversas Áreas para o Trabalho Específico com Crianças, Adolescentes e Jovens com Deficiência Auditiva e/ou Intelectual, valor: R\$ 109.458,00, situação: Não habilitado - Instituição: ABC Prodein, processo: 0417-001099/2014, projeto: A música Estruturando Vidas, valor: R\$ 250.000,00, situação: Não habilitado - Instituição: Associação Beneficente Evangélica - ABE, processo: 0417-001100/2014, projeto: Qualidade de Vida ABE, valor: R\$ 110.175,15, situação: Não habilitado - Instituição: Centro Social Comunitário Tia Angelina, processo: 0417-001101/2014, projeto: Conexão Jovem/ Formação – Profissionalização – Protagonismo Juvenil, valor: R\$ 252.628,09, situação: Não habilitado - Instituição: ICEP Brasil, processo: 0417-001102/2014, projeto: Mergulho Adaptado – Anjos Verdes, valor: R\$ 299.300,20, situação: Não habilitado - Instituição: Ação Social Comunitária – AFMA, processo: 0417-001.104/2014, projeto: Novas Idéias, Novas Oportunidades, valor: R\$ 110.000,00, situação: Não habilitado - Instituição: Casa do Caminho, processo: 0417-001105/2014, projeto: Alimentação Saudável: um direito social, valor: R\$ 228.489,99, situação: Não habilitado - Instituição: Casa Transitória de Brasília, processo: 0417-001106/2014, projeto: Cuidar Bem, valor: R\$ 208.247,08, situação: Não habilitado - Instituição: Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social, processo: 0417-001107/2014, projeto: Conexão Jovem/ Formação – Profissionalização – Protagonismo Juvenil, valor: R\$ 136.361,58, situação: Não habilitado - Instituição: Instituto Dom Orione, processo: 0417-001108/2014, projeto: Orioninho, valor: R\$ 242.375,10, situação: Não habilitado - Instituição: Integrar – Centro Brasileiro de Promoção e Integração Social, processo: 0417-001.109/2014, projeto: Precaver, valor: R\$ 241.031,88, situação: Não habilitado - Instituição: Aconchego – Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária, processo: 0417-001109/2014, projeto: Novos Caminhos para a Adoção Tardia, valor: R\$ 242.394,00, situação: Não habilitado - Instituição: Associação Ludocriarte, processo: 0417-001110/2014, projeto: Conexão Jovem - Ludocriarte, valor: R\$ 122.168,56, situação: Não habilitado - Instituição: União Brasileira de Educação e Ensino - UBEE, processo: 0417-001112/2014, projeto: Eco@r Jovem, valor: R\$ 199.421,00, situação: Não habilitado - Instituição: Associação Beneficente Coração de Cristo, processo: 0417-001113/2014, projeto: Transportando as Promessas, valor: R\$ 100.000,00, situação: Não habilitado - Instituição: Associação Beneficente Coração de Cristo, processo: 0417-001114/2014, projeto: Uma Quebra de Paradigma no Ensino Infantil, valor: R\$ 151.740,00, situação: Não habilitado - Instituição: Centro Comunitário São Lucas – Cecosal, processo: 0417-001115/2014, projeto: Passo à Frente, valor: R\$ 190.881,75, situação: Não habilitado - Instituição: Obras Sociais Jerônimo Candinho, processo: 0417-001116/2014, projeto: Educando para a vida II, valor: R\$ 109.907,40, situação: Não habilitado - Instituição: Instituto Mãos de Arte - Ima, processo: 0417-001.117/2014, projeto: Mãos de Arte Transportando Barreiras, valor: R\$ 264.275,76, situação: Não habilitado - Instituição: Sociedade Espírita Ed. Semente de Luz – Seluz, processo: 0417-001118/2014, projeto: Novos Tempos e Espaços para Aprender R\$ 180.577,85, situação: Não habilitado - Instituição: Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC, processo: 0417-001.119/2014, projeto: Caminhos e Encontros, valor: R\$ 170.940,48, situação: Não habilitado - Instituição: Lar Mãe da Divina Graça - LMDG, processo: 0417-001120/2014, projeto: Aprendendo a ensinar, valor: R\$ 115.396,00, situação: Não habilitado - Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal – APAE/DF, processo: 0417-001121/2014, projeto: Conhecimento e Tecnologia para o Mundo do Trabalho, valor: R\$ 112.800,00, situação: Não habilitado - Instituição: Instituto Tocar, processo: 0417-001123/2014, projeto: Tocar Essencial, valor: R\$ 229.806,05, situação: Não habilitado - Instituição: Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares – IECAP, processo: 0417-001124/2014, projeto: Conexão Jovem/ Formação – Profissionalização – Protagonismo Juvenil, valor: R\$ 228.558,00, situação: Não habilitado - Instituição: Casa De Ismael, processo: 0417-001125/2014, projeto: Casel Qualifica, valor: R\$ 208.826,94, situação: Não habilitado - Instituição: Obras Assistenciais São Sebastião – OASAS, processo: 0417-001126/2014, projeto: Conexão Jovem/ Formação – Profissionalização – Protagonismo Juvenil, valor: R\$ 161.500,00, situação: Não habilitado - Instituição: Associação De Ginástica da Octogonal e Cruzeiro - Aginoc, processo: 0417-001127/2014, projeto: Viva a Vida na Infância, valor: R\$ 200.296,92, situação: Não habilitado - Instituição: ACM- Brasília, processo: 0417-001128/2014, projeto: Articulação Conexão Jovem, valor: R\$ 234.053,65, situação: Não habilitado - Instituição: Instituto Brasileiro Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento - Isbet/DF, processo: 0417-001129/2014, projeto: Capacita Fercal, valor: R\$ 231.022,00, situação: Não habilitado - Instituição: Instituto Ladainha, processo: 0417-001130/2014, projeto: Gincana do Afeto, valor: R\$ 249.992,00, situação: Não habilitado. O presidente ainda esclareceu que se faz necessária uma formação continuada das entidades já que o baixo índice de aprovação dos projetos está diretamente relacionado à falta de preparo para elaboração dos projetos. Informou também que a maioria dos projetos reprovados poderá sofrer ajustes na fase de recurso já prevista no Edital nº 04/2014-FDCA/DF. O Plenário referendou a decisão do Conselho de Administração do FDCA/DF. Não havendo mais pontos de pauta, às 11h45, o presidente encerrou a reunião. Eu, Harrisandra Rosa Alves Siqueira, secretariei esta reunião e digitei esta ata que se encontra assinada por mim e pelo presidente Emilson Ferreira Fonseca. Brasília, 09 de setembro de 2014. Emilson Ferreira Fonseca, Presidente “ad hoc” CDCA/DF.